



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1075, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar, por interesse público e utilidade pública, por via amigável ou judicial os imóveis que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por meio do competente decreto, por absoluto interesse e utilidade pública, para o fim de permitir a Municipalidade promover a construção de uma praça pública e uma igreja, como parte do projeto de revitalização e urbanização da área do loteamento Parque do Futuro II, bairro São Jorge no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, os imóveis abaixo discriminados:

I – Lote 12, Localizado: Quadra n2, Loteamento Parque do Futuro II, totalizando perímetro de 54,00 m, com a seguinte coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**; de coordenadas **N 8.903.041,4358 m** e **E 788.971.1111 m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°47'26" e 20,00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.903.056,9326 m** e **E 788.958,4679 m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua 16 de setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 50°47'26" e 7,00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.903.061,3577 m** e **E 788.963,8918 m**; Linha reta, deste, segue confrontando com o Lote 11 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°47'26" e 20,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.903.045,8609 m** e **E 788.976,5350 m**; Linha reta; deste, segue confrontando com o Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'26" e 7,00 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso-24m tendo como datum o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Lote 13A, Resultado do remembramento dos Lotes 13 e 14, Localizado da Quadra N2 do Loteamento Parque do Futuro II, totalizando área de 68,00 m, com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.903.032,5856m** e **E 788.960,2633m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 15 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: **320°47'26"** e **20,000 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.903.048,0824m** e **E 788.947,6202m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua 16 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: **50°47'26"** e **14,000 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.903.056,9326m** e **E 788.958,4679m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 12 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: **140°47'26"** e **20,000 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.903.041,4358m** e **E 788.971,1111m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: **230°47'26"** e **14,000 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

III – Lote 36, Localizado: Quadra N2 do Loteamento Parque do Futuro II, totalizando perímetro de 54,00 m, com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.903.039,2143m** e **E 789.000,0259m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Terreno da Prefeitura, com os seguintes azimutes e distâncias: **320°47'26"** e **20,000 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.903.054,7111m** e **E 788.987,3827m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 09 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: **50°47'26"** e **7,000 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.903.059,1362m** e **E 788.992,8066m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Lote 37 da Quadra N2, com os seguintes azimutes e distâncias: **140°47'26"** e **20,000 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.903.043,6394m** e **E 789.005,4497m**; Linha reta; deste, segue confrontando com Rua Jovelina da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: **230°47'26"** e **7,000 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - A desapropriação da presente lei, far-se-á na sua forma amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A desapropriação da presente lei, dispensa licitação por tratar-se de matéria de relevante interesse público, relevância social e, especialmente utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, 25 de Novembro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 25 de Novembro de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.